



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**MINUTA 107/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2024**

**– PROCESSO N.º 21550/2024 –**

**– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 179/2024 –**

**– TRANSPORTE ESCOLAR –**

**– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –**

**Contrato Administrativo que entre si fazem como:**

**CREDENCIANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO e pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor FABRICIO JOSE BRUSTOLIN, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO –**

**1.1.** É objeto do presente contrato a prestação de serviço transporte escolar para estudantes das Escolas Estaduais e Municipais da rede pública de ensino, residentes na área rural do Município, e estudantes com necessidades especiais, residentes no perímetro urbano, através da Secretaria Municipal de Educação com recursos Não Vinculados de Impostos, PEATE e PNATE.

**1.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, contrato e nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n.º 179/2024, e na Lei Federal n.º 14.133/21.

**1.3.** Anexos disponíveis no endereço eletrônico [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Qtd/Uni | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------|----------------|-------------|
|------|---------|----------------|-------------|

Especificação

1 30.000,0000 KM

ITINERÁRIO 01 2024 - Localidades: Erechim, Ervateira Cristalina, São Roque, Escola Branca, BR 153 até divisa com Três Arroios.

Escolas:

Escola Estadual Dr. José Vicente da Maia

Escola Estadual Prof. Mantovani

Escola Estadual Normal José Bonifácio

Colégio Estadual Haideé Tedesco Reali

Escola Estadual Sete de Setembro

Escola Estadual Érico Veríssimo

EMEF Caras Pintadas

EMEI Copas Verdes

EMEI Lucas Vezzaro

EMEI Barão do Rio Branco

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior  
Quilometragem diária: Estimada de 150 km.

2 22.000,0000 KM

ITINERÁRIO 02 2024 - Localidades: Erechim, Desvio Becker, Estrada Vila Áurea, São Luis, Rio Poço.

Escolas:

Escola Helvética Rotta Magnabosco,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Colégio Estadual Haideé Tedesco Reali,  
Escola Estadual Sete de Setembro.  
Escola Estadual Bela Vista  
EMEF Caras Pintadas,  
EMEF Luiz Badalotti,  
EMEI Lucas Vezzaro,  
EMEI Maria Clara

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 110 km.

3 36.000,0000 KM

ITINERÁRIO 03 2024 - Localidades: Erechim, Rio Poço, Cascata Nazari, Hípica, Km 10 Argenta, Km 07 Corsan.

Escolas:

Escola Estadual Helvética Rotta Magnabosco,  
Escola Estadual Bela Vista,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Professor Mantovani,  
Escola Estadual Lourdes Galeazzi,  
EMEF Luiz Badalotti,  
EMEF Caras Pintadas  
EMEI Estevão Carraro,  
EMEI Lucas Vezzaro,  
EMEI Maria Clara.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 180 km.

4 28.000,0000 KM

ITINERÁRIO 04 2024 - ITINERÁRIO 04 2024

Localidades: Erechim, Linha América, Linha Batistela, São Bráz, Linha Três, São João do Governo.

Escolas:

Escola Estadual João Caruso,  
Escola Estadual Victor Issler,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Municipal Ruther Von Muhlen e Anexo Theódulo.  
EMEI Irmã Consolata,  
Turno: Manhã, Tarde.  
Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.  
Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior  
Quilometragem diária: Estimada de 140 km.

5 26.000,0000 KM \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 05 2024 - Localidades: Erechim, Linha Batistela, RST480, até divisa com Barão de Cotegipe.

Escolas:

Escola Estadual João Caruso,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Victor Issler,  
Escola Estadual João Germano Imlau,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
EEMF Paiol Grande,  
EMEI Irmã Consolata,  
EMEI Barão do Rio Branco,  
EMEI Ruther Von Muhlen e Anexo Theódulo.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.  
Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior  
Quilometragem diária: Estimada de 130 km.

6 26.000,0000 KM \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 06 2024 - Localidades: Erechim, Bairro Peccin, Assentamento Corsan, Café de Casa.

Escolas:

Escola Estadual Joaquim Pedro Salgado Filho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
EMEI Irmã Consolata,  
EMEI São Cristóvão,  
EMEI Barão do Rio Branco.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Ônibus Escolar no mínimo 28 lugares.  
Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior  
Quilometragem diária: Estimada de 130 km.

7 22.000,0000 KM \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 07 2024 - Localidades: São Marcos, Pedreira Marangoni saindo pela RS 420, Cantina Trentin, KM 6.

Escolas:

Escola Estadual Victor Issler,  
Escola Estadual São João Batista de La Salle,



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual José Vicente da Maia,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Érico Veríssimo.  
EMEI Barão do Rio Branco,  
EMEI Ruther.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no Mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 110 km.

8 24.000,0000 KM

ITINERÁRIO 08 2024 - Localidades: Linha 01 Secção Paiol Grande próximo ao Aeroporto,  
Transbrasiliana BR 153 até a sede da CEF.

Escolas:

Escola Estadual Salgado Filho,  
Escola Estadual Sidney Guerra,  
Escola Estadual João Caruso,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo.  
EMEI Irmã Consolata,  
EMEI São Cristóvão,  
EMEI Ruther.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 120 km.

9 40.000,0000 KM

ITINERÁRIO 09 2024 - Localidades: Erechim seguindo pela RS 135, Acesso trevo Capoeirê, Taboão,  
Bairro Pecin, retornando pela RS135 acessando Capoeirê.

Escolas:

Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani.

Turno: Manhã, Tarde, Noite.

Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 40 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 200 km.

10 32.000,0000 KM

ITINERÁRIO 10 2024 - Localidades: Erechim, RS 477, Km 07 Barragem da Corsan, Km 10 Povoado Argenta.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**Escolas:**

Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Sete de Setembro,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Helvética Rotta Magnabosco,  
Escola Estadual Bela Vista.

EMEF Luiz Badalotti

Turno: Manhã, Tarde, Noite.

Veículo: Ônibus Escolar com no mínimo 40 lugares

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 160 km.

11 30.000,0000 KM

ITINERÁRIO 11 2024 - Localidade: Erechim, RS 331 sentido Gaurama, Linha Aurora, Linha Três Secção Dourado, Estrada Baliza até a divisa dos municípios de Erechim e Gaurama, retornando pelo Bairro Demoliner.

**Escolas:**

Escola Estadual Bela Vista,  
Escola Estadual Sete de Setembro,  
Escola Municipal Caras Pintadas,  
Escola Estadual Haidee Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual José Vicente da Maia,

EMEI Copas Verdes

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 150 Km.

12 30.000,0000 KM

ITINERÁRIO 12 2024 - Localidade: RS 420, Linha Fascículo, São Luiz, Cristo Rei, Pio XII até as divisas entre Erechim e Aratiba.

**Escolas:**

Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Professor Mantovani,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Vicente da Maia,

EMEF Bortolo Balvedi

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 150 km.

13 34.000,0000 KM

ITINERÁRIO 13 2024 - Localidade: Montanha Alegre, Km 14, Sete de Setembro, Rio Verde, Linha Balen, BR 153 (Assentamento Indígena), Escola Branca.

**Escolas:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Escola Municipal Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 170 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

14 36.000,0000 KM \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 14 2024 - Localidades: Linha Três, Escola Branca, Rio Verde, São Roque.

Escolas:

EMEF Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares

Ano de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 180 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

15 36.000,0000 KM \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 15 2024 - Localidades: Linha Jaguaretê, Linha Mosquito, Barra Fria, Km 14, Km 10, Km 06 Erechim.

Escolas:

Escola Estadual Normal José Bonifácio,

Escola Estadual Prof. Mantovani,

Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,

Escola Estadual Érico Veríssimo,

Escola Estadual Santo Agostinho,

Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,

EMEF Jaguaretê.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 180 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Municipal Jaguaretê.

16 36.000,0000 KM \_\_\_\_\_

ITINERÁRIO 16 2024 - Localidades: RS 420, Linha Três, Linha Quatro, Santa Tereza, São Francisco, Lageado Paca e Cristo Rei.

Escolas:

Escola Estadual Vicente da Maia,

Escola Estadual Prof. Mantovani,

Escola Estadual Haidée Tedesco Realli,

Escola Estadual Normal José Bonifácio,

EMEI Bortolo Balvedi,

EMEI Barão do Rio Branco.

Turno: Manhã, Tarde e Noite.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior

Quilometragem diária: Estimada de 180 km.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

17 24.000,0000 KM

ITINERÁRIO 17 2024 - Localidades: RS 420, Santa Lúcia, Povoado Rigo, Linha Rosett, Linha Pasin, Km 06, Km 08, Km 10.

Escolas:

Escola Estadual Prof Mantovani,  
Escola Estadual Vicente da Maia,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
EMEI Bôrtolo Balvedi,  
EMEI Ruther.

EMEI Barão do Rio Branco.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 11 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015 ou superior.

Quilometragem diária: Estimada de 120 km.

18 32.000,0000 KM

ITINERÁRIO 18 2024 - Localidades: RS 135, Hortoflorestal, São João Giaretta, Pedreira Municipal, Erechim.

Escolas:

Escola Estadual Sidney Guerra,  
Escola Estadual João Germano Imlau,  
Escola Estadual Érico Veríssimo,  
Escola Estadual Santo Agostinho,  
Escola Estadual Haideé,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
EMEI Irmã Consolata

EMEI São Cristóvão

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

Quilometragem diária: Estimada de 160 km.

19 28.000,0000 KM

ITINERÁRIO 19 2024 - Localidades: RS 211, Linha Três, Verdureiros, Linha Mariga, Patronato, Divisa com Paulo Bento.

Escolas:

Escola Estadual João Caruso,  
Escola Estadual Dr. Sidney Guerra,  
Escola Estadual São João Batista de La Salle,  
Escola Estadual José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Prof. João Germano Imlau,  
EMEF Paiol Grande,  
EMEI Irmã Consolata,  
EMEI Ruther,  
EMEI São Cristóvão.

Turno: Manhã, Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Ano mínimo de fabricação: 2015

Quilometragem diária: Estimada de 140 km.

20 30.000,0000 KM

ITINERÁRIO 20 2024 - Localidades: RS 477 Km 07 Corsan, Campininha, Estrada Velha Capoerê, Km 09, Km 10, Linha Poletto, Britador Andreetta, Rio Tigre, Bairro Peccin.

Escolas:

Escola Estadual Helvética,  
Escola Estadual Bela Vista,  
Escola Estadual Haidée Tedesco Reali,  
Escola Estadual Lourdes Galeazzi,  
Escola Estadual Sete de Setembro,  
Escola Estadual Normal José Bonifácio,  
Escola Estadual Prof. Mantovani,  
EMEF Luiz Badalotti,  
EMEI Estevão Carraro,  
EMEI Lucas Vezzaro,  
EMEI Barão do Rio Branco.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

Quilometragem diária: Estimada de 150 km.

21 28.000,0000 KM

ITINERÁRIO 21 2024 - CAPOERÊ - Localidades: Bairro Peccin, Campininha, Linha Moretto, Linha Turski.

Escolas:

Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

Quilometragem diária: Estimada de 140 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles.

22 22.000,0000 KM

ITINERÁRIO 22 2024 - CAPOERÊ - Localidades: Linha 02, RS 135, Linha Alemães, Povoado Taboão, Linha Ronsoni.

Escolas:

Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

Quilometragem diária: estimada de 110km

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles.

23 26.000,0000 KM

ITINERÁRIO 23 2024 - CAPOERÊ - Localidades: Linha Tossati, Km 15, Rodeio, Linha Sete, Mato Preto.

Escolas:

Escola Estadual Roque Gonzales.

Turno: Manhã e Tarde.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Veículo: Van escolar ou similar com no mínimo 15 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

Quilometragem diária: Estimada de 130 km.

O ponto de partida para a medição do Itinerário será a Escola Estadual Roque Gonzáles.

24 7.000,0000 UN

ITINERÁRIO 24 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Jabuticabal; Paiol Grande, Bairro Cotrel, Bairro Bandeirante, Agrícola I e II, Presidente Vargas; Bairro Verdureiros;

Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral, amiotrofia espinhal, microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da escola para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes.

Veículos: Van Escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

25 7.000,0000 UN

ITINERÁRIO 25 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Centro, São Cristovão; Aeroporto; Cristo Rei; Progresso; Petit Village; Estevão Carraro; Vitoria I e II; Poletto; Loteamento Aurora; Rio Tigre

Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral amiotrofia espinhal microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e da escola para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes

Veículos: Van escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

26 7.000,0000 UN

ITINERÁRIO 26 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Bairro Atlântico; Redenção; Maria Clara; Arvoredo; Liberdade; Poltronieri; Novo Atlantico; Fiebig I, II, III; Dona Olga;

Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral amiotrofia espinhal microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e, da escola para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes.

Veículos: Van Escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

27 7.000,0000 UN

ITINERÁRIO 27 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Centro; São Pedro; Esperança; José Bonifácio; São Vicente de Paula; Morada do Sol; Linho; Bela Vista; Zimmer; Copas Verdes; Cristal;

Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral amiotrofia espinhal microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e da escola para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes.

Veículos: Van Escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

28 7.000,0000 UN

ITINERÁRIO 28 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Centro; Triângulo; Bairro espírito Santo; Bairro Parque dos Imigrantes; Bairro Santa Catarina; Três Vendas; Koller; Aldo Arioli; Cerâmica; Bairro Boa Vista; Bairro Frinape;

Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral amiotrofia espinhal microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e da escola para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

Veículos: Van Escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

29 7.000,0000 UN

ITINERÁRIO 29 EDUCAÇÃO INCLUSIVA 2024 - Localidades: Centro; Triângulo; Cantele; Esperança; José Bonifácio; Linho; Bela Vista.

Transporte de estudantes com deficiências, Deficiência visual, Deficiência auditiva, Deficiência física (paralisia cerebral, amiotrofia espinhal, microcefalia), Deficiência intelectual, Síndrome de Down, Deficiência múltipla, Transtorno de Espectro Autista, na modalidade Educação Inclusiva para todas as etapas/anos oferecidos nas escolas do Sistema Público Municipal e da Rede Estadual de Educação, perímetro urbano, trajeto casa escola onde funciona o atendimento a estes estudantes e da escola para casa.

Escolas: conforme necessidade comprovada (parecer médico e/ou equipe técnica da área de Educação Especial): Escolas Públicas Estaduais e Municipais no perímetro urbano de Erechim conforme zoneamento.

Turno: Manhã e Tarde.

Número de estudantes / dia: Estimado de 35 estudantes.

Veículos: Van Escolar ou similar com, no mínimo, 19 lugares.

Ano mínimo de fabricação: 2015

O pagamento será realizado por dia que o aluno for transportado efetivamente.

OBS: Este transporte atenderá estudantes com deficiência, conforme necessidade de demanda. Este itinerário deverá ter um monitor acompanhante com conhecimento mínimo na área de primeiros socorros.

## **2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, de acordo com o art.107 da Lei 14.133/21.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.1.2. Havendo renovação da contratação, após um ano, esta será reajustada pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

2.2. O transporte escolar será realizado dentro do limite territorial de Erechim/RS, na área Rural e urbana, e deverá ser realizado conforme as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I e no Memorial Descritivo – Anexo VII, deste Edital.

2.2.1. A Contratada deverá manter até o fim de cada mês, a planilha constante das informações pertinentes ao transporte e a documentação trabalhista pertinente para a prestação dos serviços.

2.3. Como critério para a liberação da Ordem de Início a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

### **2.3.1. Contratada:**

- a) Certificado de registro e Licenciamento de Veículo em nome da Contratada;
- b) Certidão de Autorização de transporte Escolar, fornecida pelo Departamento Municipal de Trânsito;
- c) Laudo de Inspeção Veicular emitido pelo ITL aferida pelo INMETRO de acordo com a NBR 14040;
- d) Autorização para o Trânsito de Veículo de Transporte Escolar;
- e) Certificado de Cronotacógrafo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

f) Apólice de Seguros ou Comprovante de Contratação de Seguro de Veículo e Passageiros, contendo danos materiais, pessoais e terceiros;

**2.3.2. Condutor(es):**

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” constando EAR (exercício de atividade remunerada);
- b) Certificado do Curso de Transporte Escolar;
- c) Certidão expedida pelo Órgão competente de não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima ou de ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.
- d) Certidão judicial negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Certidão judicial criminal negativa;
- f) Certidão judicial civil negativa de 1º grau;
- g) Alvará de folha corrida;
- h) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal ([www.justicafederal.jus.br](http://www.justicafederal.jus.br));
- i) Em não sendo Sócio ou proprietário, apresentar comprovante de vínculo empregatício do Condutor e a Contratada.

**2.3.3. Monitores Educação Especial**

- a) Comprovação de Maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão judicial negativa de registro de distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- c) Comprovação de Conhecimento básico em primeiros socorros;
- d) Comprovação de Vínculo com a Contratada.

**2.4.** A CONTRATADA deverá respeitar Código de Trânsito Brasileiro, seguindo rigorosamente as normas de segurança, oportunizando uma viagem segura e de qualidade.

**2.5.** Os motoristas e monitores deverão estar devidamente credenciados, habilitados, respeitar todas as normas de segurança vigentes.

**2.6.** Sempre que houver a necessidade de rescisão ou nova contratação de empregado(s), durante a execução do contrato, o(s) Gestor(es) devem ser imediatamente comunicados, sendo que o novo profissional indicado deverá possuir qualificação profissional equivalente ou superior do anterior.

**2.7.** Sempre que houver a necessidade de substituição, mesmo que temporariamente, tanto o veículo como o Condutor, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização no Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e no Departamento Municipal de Trânsito, mediante apresentação dos documentos relacionados para a prestação dos serviços, relativos ao novo veículo e ou ao novo condutor, de acordo com a Lei Municipal 5.601/2014 e inclusive quanto ao ano de fabricação do veículo.

**2.8.** A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem prestados de acordo com o estabelecido no item anterior.

**3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **por quilômetro rodado e** o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **por aluno transportado**, para o presente contrato, em moeda vigente no país.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, indicando a quantidade de quilômetros rodados para os itinerários 01 a 23, conforme planilhas apresentadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação – Setor de Transporte Escolar. Para os itinerários 24 a 29 o pagamento será realizado pelo número de alunos transportados diariamente. O pagamento será condicionado aos dias de efetivo transporte realizado.

**3.2.1.** Os pagamentos serão condicionados impreterivelmente a apresentação mensal dos seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento com o respectivo comprovante de pagamento dos funcionários;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

c) Relação de funcionários do FGTS digital;

d) Contratos admissionais e demissionais e os pagamentos de verbas rescisórias em caso de demissão.

**3.2.2.** O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser do primeiro ao último dia útil de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o terceiro dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**3.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.4.** Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, será retido o Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

**3.4.1.** A retenção não será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do Imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

**3.5.** Se a Contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá informar através de Declaração firmada por Contador ou Técnico Contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

**3.6.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência comprovada do Contratante, desde que tenham sido executados os serviços e a Contratada não tenha dado causa ao atraso, o valor a ser pago será atualizado financeiramente tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, computados os dias de atraso desde a data prevista para o pagamento até a data da efetivação do pagamento, calculados “pro rata tempore-die”, de acordo com a seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)Nd/30 - 1] \times Vp$ , sendo:

AF= Atualização financeira;

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE);

Nd= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data da efetivação do pagamento;

Vp= Valor da parcela a ser paga.

**3.7.** Durante todo o transcorrer do contrato e como condição para efetivação dos pagamentos, Contratada deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14);

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Erechim;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.8.** Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

#### **4 – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO CONTRATANTE –**

**4.1.** Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia, assistido pelo Gestor Administrativo.

**4.2.** É assegurado ao Gestor o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da engenharia e arquitetura em obras de construção civil como “responsabilidade legal” e preceitos ético-profissionais.

**4.3.** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

4.4. O Gestor encaminhará pedido de notificação da CONTRATADA à Comissão de Gestão de Contratos, sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para a abertura de processo.

4.5. O Gestor fará conferência e elaborará a documentação necessária para a liberação de pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente.

## **5 – DO EMPENHO DA DESPESA –**

5.1. No ano de 2024, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Anual e, se o contrato abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

**11.01.12.361.0011.2074.3.3.90.39.32.00.00**

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e com o Processo nº 21550/2024;

6.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

6.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 179/2024, seus anexos e em consonância com a proposta de preços.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

7.7. A CONTRATADA fica responsável por todos os direitos trabalhistas e exigências legais que envolvam o trabalho das pessoas do quadro, ou contratadas pontualmente para a prestação dos serviços ao CONTRATANTE.

7.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.9. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, da autoridade designada, ou da autoridade superior nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A CONTRATADA obriga-se a não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou Gestor do contrato, em total observância aos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A CONTRATADA obriga-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -**

**8.1.** A aplicação de penalidades às licitante e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

**8.2.1. Advertência**, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

**8.2.2.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**8.2.3.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.3.2.** A aplicação da sanção prevista no **item 8.2.3** será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos (lei traz pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos);

**8.2.4. Multa**, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

e) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a **30 dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por** descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.5.** Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**8.5.1.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**8.6.** A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

**8.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **9 – DO GESTOR DO CONTRATO –**

**9.1.** Será gestor do presente contrato, o senhor **MARCIO COMERLATTO**, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 004/2023 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

## **10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –**

**10.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**10.2.** A Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

## **11 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –**

**11.1.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 179/2024 ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21550/2024.

## **12 – DA COBRANÇA JUDICIAL –**

**12.1.** As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO –**

**13.1.** O presente contrato poderá ser extinto, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 137, nos termos dos arts. 138 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

## **14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS –**

**14.1.** As partes se obrigam de com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais que possam ser coletados, processados ou compartilhados no âmbito desse contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

**15 – DA ASSINATURA –**

**15.1.** As partes optam em comum acordo pela assinatura eletrônica do presente instrumento pelo Portal de Assinaturas da Prefeitura Municipal de Erechim a qual reputam como válida para todos os fins.

**16 – DO FORO –**

**16.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam eletronicamente o presente instrumento as partes abaixo arroladas, bem como duas testemunhas:

ERECHIM-RS, \_\_ DE \_\_\_\_ DE 2024.

**CONTRATADA**

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**FABRICO JOSE BRUSTOLIN**  
Secretário Municipal de Educação

**MARCIO COMERLATTO**  
Gestor Contratual

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_